

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 57/55

Assunto Doação de terreno (lote) na Rua Diaburo

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

19-12-55

Primeira Discussão Aprovado em 22-12-55

Segunda Discussão aprovado em 22-12-55

Redação Final Aprovado

Observações :

Rei n. 252, de 23 de Dezembro de 1955

Secretaria da Câmara Municipal, em



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Bragança Paulista, 19 de Dezembro de 1955.

Nº 228/55.

Projeto de Lei 17

Exmo. Sr.

Waldemar Toledo Funck

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Para os devidos fins, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., o incluso projeto de lei dispondo sobre doação de um lote de terreno situado na rua Riachuelo, pertencente ao Patrimônio Municipal, à Associação Rural desta cidade.

A Associação Rural de Bragança Paulista é uma entidade de classe que vem prestando assinalados serviços aos agricultores e pecuaristas desta região e conseqüentemente à nossa população, merecedora, portanto, do amparo dos poderes públicos.

Como Vv. Excias. poderão verificar, do referido projeto de lei consta a obrigatoriedade de iniciar a construção de um prédio para sede da Associação Rural, dentro do prazo de dois anos, prédio esse que não poderá ser usado para outros fins e, também, só poderá ser vendido para adquirir outro imóvel de maiores dimensões.

Aguardando o pronunciamento dessa Egrégia Câmara sobre o assunto, valho-me da oportunidade para renovar a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores, os meus protestos de distinta estima e elevada consideração.

Atenciosas Saudações

Dr. Lourenço Quilici

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 57,

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE UM LOTE DE TERRENO NA RUA RIACHUELO

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

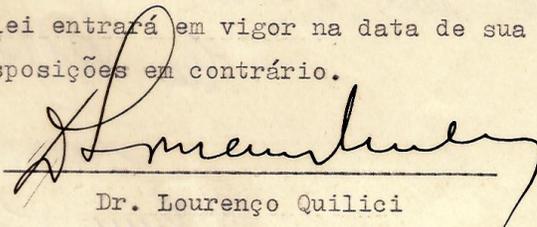
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação Rural de Bragança Paulista um lote de terreno, sob o nº 2, situado na rua Riachuelo, com 13,87 ms. de frente e 4,85 ms. da frente aos fundos, confrontando dos lados com terrenos de Joél Costa Valente e da Prefeitura Municipal, e nos fundos com propriedade de Silvio Carvalho Pinto.

Artigo 2º - Da escritura de doação constará uma cláusula segundo a qual a Associação Rural de Bragança Paulista se obriga a iniciar a construção, no referido terreno, de um prédio para sua sede, dentro do prazo de dois anos.

Artigo 3º - A Associação Rural de Bragança Paulista não poderá vender o terreno de que trata o artigo 1º, a não ser para adquirir outro de maiores dimensões para construção da sede.

Artigo 4º - No caso de extinção da Associação Rural de Bragança Paulista, o imóvel doado, com as benfeitorias nêle construídas, reverterão ao patrimônio municipal, até que se funde outra Associação com as mesmas finalidades.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Dr. Lourenço Quilici

Prefeito Municipal

*impressa - ao parecer das Comissões de justiça e finanças
19-12-955*

Waldemar Toledo Funch

*Para relatar, o Vereador
Cousa do Telfam.*

Em 21/12/55

Comissão de justiça etc.

O projeto é legal, mas parece nos incom.

relativamente nas condições atuais
de negócios e envolvendo as dificuldades
financeiras por aqui, no mo-
mento, está passando o erário
municipal. Não há existência nem
a ausência de pagamentos de salários
e o projeto em questão. Outra opor-
tunidade, que infelizmente, não temos,
estariam o projeto com outro espírito.
Agora, não é - um impossível.

Em 21/12/55

Amador Luiz Jun
D. Luiz Pereira Cesar

Permissão de ~~Finanças~~ Finanças: para as condições,
preferentemente legais e cláusulas restritivas
da doação, antes de parecer seja o
prefeito a aprovar.

at. m. p. ~~Em~~ - Pres. - Res. em 20/10/53
D. Almeida